



*Homologado em 11/10/2004, publicado no DODF de 13/10/2004, p. 5.
Portaria nº 299, de 4/11/2004, publicada no DODF de 5/11/2004, p. 6.*

Parecer nº 152/2004-CEDF

Processo nº 030.003190/2004

Interessado: **CIP – Colégio Integrado Polivalente**

- Aprova a nova matriz curricular para a habilitação profissional de Técnico em Transações Imobiliárias – Área Profissional Comércio do CIP – Colégio Integrado Polivalente, situado no Módulo I, Lote 20, Residencial Santa Maria, Santa Maria – Distrito Federal

HISTÓRICO – No presente processo, o mantenedor do CIP – Colégio Integrado Polivalente, localizado no Módulo I, Lote 20, Residencial Santa Maria, Santa Maria – Distrito Federal, solicita aprovação de nova matriz curricular para a habilitação profissional de Técnico em Transações Imobiliárias – Área Profissional Comércio, oferecida na metodologia de educação a distância, e cuja autorização de funcionamento foi concedida pela Portaria nº 112-SE, de 26/3/2001. De acordo com o documento à inicial do processo, a alteração da matriz visa o enriquecimento do currículo da referida habilitação profissional, mas, sobretudo, observa-se que está sendo feita para adequação às exigências do Conselho Federal de Corretores de Imóveis expressas na Portaria nº 60/2004-CODECI (fl. 7) e melhor detalhadas no relato da SUBIP/SE, às fls. 10/11.

Cabe ressaltar que a instituição de ensino em referência, anteriormente reconhecida pela Portaria nº 91/2004-SEDF, foi excluída das medidas restritivas impostas pela Portaria nº 113/2004-SEDF, de 28/4/2004, nos termos do Parecer nº 108/2004-CEDF (fls. 15 às 18), que também a considerou reconhecida para oferecer a educação a distância.

ANÁLISE – O processo foi instruído na área executiva, segundo os princípios contidos na Res. nº 1/2003-CEDF, e foi encaminhado a este CEDF por tratar-se de aprovação de matriz curricular para a educação profissional, oferecida na metodologia a distância. A nova proposição da escola foi analisada pela SUBIP/SE, por meio da Técnica responsável, que emitiu parecer favorável quanto às alterações que deram origem à nova matriz (fl. 6). O informe da Técnica traz, também, esclarecimentos a respeito das condições gerais da instituição de ensino para oferta da habilitação de Técnico em Transações Imobiliárias, evidenciando serem satisfatórias. Ressalta-se a informação da SUBIP/SE quanto ao corpo docente e equipe técnico-pedagógica de que “... todos estão habilitados para exercer a sua função conforme verificação realizada na documentação arquivada na Secretaria Escolar” (fl. 10).

Quanto ao objeto de análise do presente processo, qual seja a matriz curricular que ora se propõe (fl. 6), após compatibilizá-la com a aprovada pelo Parecer nº 41/2001-CEDF (fl. 4) é possível comprovar que as modificações recaíram sobre os pontos seguintes:

- inclusão, no currículo, das disciplinas Economia e Mercado com 50 horas/aula, Marketing Imobiliário, com 30 horas/aula e Revisão em Língua Portuguesa, também com 30 horas/aula, as quais passaram a constituir os Módulos VII, VIII e IX, respectivamente;



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- a alteração na disciplina correspondente ao Módulo I, que passa de Psicologia e Ética Profissional para Relações Humanas e Ética Profissional, reduzindo-se a sua carga horária de 150 para 120 horas/aula;
- alteração do Módulo VI, mediante a substituição do componente Noções de Construção Civil pela disciplina Noções de Desenho Arquitetônico e Construção Civil, mantendo-se, porém, a mesma carga horária de 120 horas/aula;
- redução da carga horária dos componentes Matemática Financeira, correspondente ao Módulo II, de 150 para 120 horas/aula, e Operações Imobiliárias, correspondente ao Módulo V, de 200 para 150 horas/aula.

Verifica-se que, apesar dessas modificações, a carga horária do curso não foi alterada, permanecendo 870 horas/aula na parte teórica e 200 horas/aula de estágio supervisionado, totalizando 1.070 aulas.

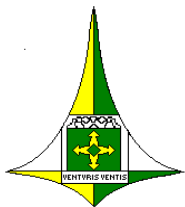
CONCLUSÃO – Em face dos elementos da instrução do processo e da análise realizada, o parecer é por aprovar a nova matriz curricular, que constitui anexo deste parecer, com as alterações apresentadas, tendo em vista os avanços e as exigências do mercado imobiliário, para a habilitação profissional de Técnico em Transações Imobiliárias – Área Profissional Comércio do CIP – Colégio Integrado Polivalente, localizado no Módulo I, Lote 20, Residencial Santa Maria, Santa Maria – Distrito Federal, mantido pela Associação Educacional São Lázaro – ASSESAL.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 28 de setembro de 2004

ANITA MIRIAM MARTINS SÓCRATES
Relatora

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 28/9/2004

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anexo do Parecer nº 152/2004-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE

Curso: Técnico em Transações Imobiliárias

Área Profissional: Comércio

